

LEI nº 782/88

Abre o Crédito Suple-
mentar no valor de Cr\$ 102.760.000,00
(Cento e dois milhões, setecentos
sessenta mil cruzados), para
o fim que especifica e dá
outras providências ...

O Prefeito Municipal de Porto Mue-
tinho, Estado de Mato Grosso do Sul,
faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no
valor de Cr\$ 102.760.000,00 (Cento e dois milhões,
setecentos sessenta mil cruzados), no Orçamento do
corrente exercício, nas dotações abaixo relacionadas

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio Cr\$ 8.356.

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 3.404.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Desempenhados Cr\$ 500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 1.000.000,00

segue...

Continuação da Lei nº 782/88.

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cz\$ 4.800.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

Cz\$ 3.500.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terç. e Encargos

3.1.3.1 - Rem. de Serviços Personais

Cz\$ 3.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

Cz\$ 3.600.000,00

02.03 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cz\$ 2.750.000,00

3.1.3.0 - Serv. de Terç. e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

Cz\$ 250.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cz\$ 17.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

Cz\$ 100.000,00

3.1.3.0 - Serv. de Terç. e Encargos

3.1.3.1 - Rem. de Serviços Personais

Cz\$ 200.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

Cz\$ 800.000,00

02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

segue...

Continuação da Lei nº 82188

3.1.1.1 -	Pessoal Civil	Cz\$ 550.000,00
3.2.0.0 -	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
3.2.5.1 -	Inativos	Cz\$ 1.400.000,00
3.2.5.2 -	Pensionistas	Cz\$ 450.000,00
3.2.5.3 -	Salário Família	Cz\$ 1.000.000,00
3.2.5.9 -	Outras Transf. a Pessoas	Cz\$ 2.500.000,00
3.2.8.0 -	Conte. Form. Serv. Publ. - PASEP	Cz\$ 600.000,00

02.06 - SERVIÇO DE SAÚDE

3.0.0.0 -	DESPEAS CORRENTES	
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 -	<u>Pessoal</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	Cz\$ 400.000,00
3.1.3.0 -	Serv. de Terç. e Encargos	
3.1.3.1 -	Remuneração de serv. terceiros	Cz\$ 600.000,00
3.1.3.2 -	Outros serv. e Encargos	Cz\$ 3.500.000,00

02.07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.0.0.0 -	DESPEAS CORRENTES	
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 -	<u>Pessoal</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	Cz\$ 300.000,00

02.08 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.0.0.0 -	DESPEAS CORRENTES	
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 -	<u>Pessoal</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	Cz\$ 650.000,00

segue...

Continuação da Lei nº 782/88.

02.09 - SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil Czf\$ 1.600.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Czf\$ 300.000,00

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Rem. de Serv. Públicos Czf\$ 20.000.000,00

02.10 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil Czf\$ 6.500.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Czf\$ 7.500.000,00

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de serv. Públicos Czf\$ 350.000,00

3.1.3.2 - Outros serv. e encargos Czf\$ 700.000,00

TOTAL Czf\$ 102.760.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar, não cobertas com recursos provenientes do exers de arrecadação tecnicamente apurado mensalmente no período de Janeiro a Dezembro de 1988, na conformidade do §3º do Art. 43, da Lei 4.320 de 1º de março de 1964.

segue...

Continuação da lei nº 82/88.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto
Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em
31 de Dezembro de 1988.

Marcionil Marques dos Santos
- Prefeito Municipal -

mmS/afd/88.